



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Agencia de Desenvolvimento Econômico do Amapá
Diretoria de Atração de Investimentos
Núcleo de Análise e Concessão de Incentivos Fiscais

BENEFÍCIOS FISCAIS VIGENTES EM 2020 a 2021

ZONA FRANCA VERDE	DECRETO Nº 0219/01/18	Crédito Fiscal Presumido – redução de alíquota dispõe sobre as alterações e acréscimos de dispositivos no decreto nº 2269 /1998 – RICMS de dá outras providências.		Efeitos a partir de 01.01.2018
CORREDOR DE IMPORTAÇÃO	DECRETO Nº 4098/08/11, alterado pelo DECRETO Nº 5236/11/11, REVOGA O DECRETO Nº 2504/98.	ART. 129 DA LEI Nº 400/1997.	Dispõe sobre a concessão de crédito presumido para operações de importação de mercadorias estrangeiras, no percentual de 8% (oito por cento).	Prazo indeterminado
ISENÇÃO DE PRODUTOS CESTA BÁSICA	DECRETO Nº 1306/04/18 Regulamenta a Lei nº 2.326/04/18	CONVÊNIO ICMS 128/1994	Reduz Base de Cálculo e isenta produtos das alíneas 'J' E 'L' do Inciso III, do Caput do Art. 25, do Decreto nº 2269/1998 – RICMS, Respectivamente. Composição a cesta – 23 produtos isentos Alíquotas para os demais – da cesta anterior 7 a 12 % Alguns produtos foram para 18% (poucos produtos)	Efeitos a partir de 25.04.2018.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Agencia de Desenvolvimento Econômico do Amapá
Diretoria de Atração de Investimentos
Núcleo de Análise e Concessão de Incentivos Fiscais

BENEFÍCIOS FISCAIS VIGENTES EM 2020 a 2021

ENERGIA SOLAR - ISENÇÃO NA COMPENSAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA GERADA POR CONSUMIDOR	DECRETO Nº 2909/07/2017	CONVÊNIO ICMS 16 DE 2015 CONVÊNIO ICMS 39 DE 2017	Dispõe sobre a isenção nas operações internas relativas à circulação de energia elétrica, sujeitas a faturamento sob o sistema de compensação de energia elétrica de que trata a Resolução Normativa Nº 482, de 2012, da AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL	Efeitos a partir de 31.07.2017.
ENERGIA SOLAR E EÓLICA - EQUIPAMENTOS E COMPONENTES	DECRETO Nº 2749/05/11, alterado pelo DECRETO Nº 2047/06/10	CONVÊNIO 101/1997 CONVÊNIO 11/11 E 25/11	Dispõe sobre a concessão de isenção do ICMS nas operações com equipamentos e componentes para o aproveitamento da energia solar e eólica que especifica.	Efeito até 31.12.2021 Decreto nº 2056/2014
ENERGIA SOLAR E EÓLICA	DECRETO Nº 2158/07/2018	CONVÊNIO ICMS 82/2017 E 109/2014	Concessão de diferimento do ICMS devido nas operações com máquinas, equipamentos e materiais destinados à captação, geração e transmissão de energia solar ou eólica incorporados ao ativo imobilizado de estabelecimentos geradores de energia solar ou eólica.	Indefinido
ZONAS PORTUÁRIAS DO ESTADO	DECRETO Nº 799/06/2006	Nº CONVÊNIO ICMS 28/05 E CONVÊNIO ICMS 03/06 CONVÊNIO 133/19	Dispõe sobre a concessão de isenção do ICMS relativo à importação e saídas internas de bens destinados à modernização de zonas portuárias do estado – reporto.	Efeitos até 31.12.2020 Convenio ICMS 101/20



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Agencia de Desenvolvimento Econômico do Amapá
Diretoria de Atração de Investimentos
Núcleo de Análise e Concessão de Incentivos Fiscais

BENEFÍCIOS FISCAIS VIGENTES EM 2020 a 2021

ZONAS PORTUÁRIS DO ESTADO	DECRETO 5769/10/13	Nº	CONVÊNIO ICMS 82 DE 2013 CONVÊNIO 133/19	Dispõe sobre a concessão de isenção do ICMS relativo ao diferencial de alíquota, bem como, na importação de bens destinados à modernização de zona portuária do estado do Amapá.	Efeitos até 31.12.2020 Convenio ICMS 101/20
COMBUSTÍVEL					
ÓLEO DIESEL OU BIODIESEL	DECRETO Nº 4665/2019 PRORROGADO DECRETO Nº 0612/20 OBS: Substituiu o DECRETO Nº 4122 DECRETO Nº 6013/201		CONVÊNIO ICMS 79 DE 2019 CONVÊNIO ICMS 199/19	Fica concedida redução de base de cálculo do ICMS em 80% (oitenta por cento) nas operações internas da aquisição de óleo diesel ou biodiesel, pelas empresas concessionárias / permissionárias de transporte coletivo público rodoviário urbano, metropolitanos e intermunicipal de passageiros operando mediante delegação, em linhas regulares para uso exclusivo nesta atividade, localizada neste Estado.	Prorrogado com efeitos até 31.12.2020
BIODIESEL	DECRETO Nº 3469/06 PRORROGADO DECRETO Nº 2663/20		CONVENIO ICMS Nº 113/06	Dispõe sobre a concessão de redução na base de cálculos do ICMS devido nas saídas de biodiesel (B-100).	Prorrogado com efeito até 31/12/2020



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá
Diretoria de Atração de Investimentos
Núcleo de Análise e Concessão de Incentivos Fiscais

BENEFÍCIOS FISCAIS VIGENTES EM 2020 a 2021

ATIVO FIXO				
REDUÇÃO BASE DE CÁLCULO	DECRETO Nº 1306/04/18 Lei 0775/2003 – artigo 2º	CONVÊNIO ICMS 128 DE 1994	Dispõe sobre a aplicação às operações de aquisição de bens do ativo fixo imobilizado a redução de base de cálculo prevista no ART. 3º da LEI Nº 0775/2003.	Efeitos a partir de 25.04.2018
LOCOMOTIVAS E TRILHOS	DECRETO Nº 2767/06/07.	CONVÊNIO ICMS 32/06 Convenio 133/19	Dispõe sobre a concessão de suspensão e isenção do ICMS na importação de locomotiva e trilho para estrada de ferro.	Efeitos até 31/12/2020
TRILHOS, APARELHOS E INSTRUMENTOS DE PESAGEM, TALHAS, CADERNAIS E MOITÕES; ETC.	DECRETO Nº 2768/06/07.	CONVÊNIO ICMS 97/06 CONVENIO 133/19	Fica dispensado o pagamento do diferencial de alíquotas do ICMS incidente na aquisição interestadual de bens relacionados no anexo deste decreto, destinados a integrar o ativo imobilizado de empresa portuária para aparelhamento, modernização e utilização exclusivamente em portos localizados no território do estado do Amapá.	Efeitos até 31/12/2020
TRATORES E COLHEITADEIRAS	DECRETO Nº 4057/08/05	CONVENIO ICMS 77/93	Autoriza isenção no desembaraço aduaneiro decorrente de importação de tratores agrícolas e colheitadeiras de algodão; condiciona o benefício a desoneração do IPI.	Prazo Indeterminado



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá
Diretoria de Atração de Investimentos
Núcleo de Análise e Concessão de Incentivos Fiscais

BENEFÍCIOS FISCAIS VIGENTES EM 2020 a 2021

BEBIDAS QUENTES				
REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO	DECRETO Nº 0251/01/19 LEI COMPLEMENTAR 160/2017	CONVÊNIO ICMS 190/2017 Adesão a Decreto do Pará	Dispõe sobre tratamento tributário nas operações com bebidas classificadas nas posições 2204 a 2208 da Nomenclatura Comum do MERCOSUL – NCM, efetuadas por atacadistas e varejistas. Concede CREDITO PRESUMIDO nos termos que dispõe.	Prazo de fruição constante da Lei Complementar nº 160, de 07 de agosto de 2017. Conforme Lei 160/2017 e CV 190/17
TRANSPORTE AÉREO				
AERONAVES, PEÇAS, ACESSÓRIOS E OUTRAS MERCADORIAS	DECRETO Nº 3283/06/15	CONVÊNIO ICMS 75/1991 CONVÊNIO ICMS 28/2015 CONVENIO 133/19	Redução de base de cálculo do ICMS nas saídas de Aeronaves, Peças, Acessórios e outras mercadorias que especifica.	Efeitos até 31/12/2020



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Agencia de Desenvolvimento Econômico do Amapá
Diretoria de Atração de Investimentos
Núcleo de Análise e Concessão de Incentivos Fiscais

BENEFÍCIOS FISCAIS VIGENTES EM 2020 a 2021

QUEROSENE DE AVIAÇÃO-QAV E GASOLINA DE AVIAÇÃO-GAV	DECRETO Nº 3967/10/17	CONVÊNIO ICMS 73/2016 CONVÊNIO ICMS 21/2017 CONVENIO 28/19	Redução na base de cálculo do ICMS nas operações internas com querosene de aviação – QAV e gasolina de aviação – GAV comercializadas no Estado do Amapá, de forma que a carga tributária resulte em igual ou superior a 3% (três por cento) sobre o valor da operação.	Efeitos até 31/12/2020
EMPRESAS AÉREAS REGIONAIS	LEI Nº 1185 DE 01/01/18		Autoriza o Poder Executivo a conceder Benefícios Fiscais as empresas aéreas Regionais instaladas e as que se instalarem no Estado do Amapá.	Tempo Indeterminado
OPERAÇÕES COM VEÍCULOS AUTOMOTORES E VEÍCULOS NOVOS DE DUAS RODAS	DECRETO Nº 0432/02/16	CONVÊNIO ICMS 132/1992	Reduz a base de cálculo do ICMS retido por substituição tributária, nas operações com veículos automotores e com veículos novos de duas rodas.	Tempo Indeterminado
GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO	LEI Nº 0400/12/97	CONVÊNIO ICMS 112/89	Reduz a base de cálculo nas saídas internas dos derivados de petróleo - gás liquefeito de petróleo, de tal forma que a incidência do imposto resulte no percentual de 12% (doze por cento).	Prazo indeterminado pelo conv. ICMS 124/93



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá
Diretoria de Atração de Investimentos
Núcleo de Análise e Concessão de Incentivos Fiscais

BENEFÍCIOS FISCAIS VIGENTES EM 2020 a 2021

TESOURO VERDE				
TESOURO VERDE	DECRETO Nº 2894/08/18	-	Dispõe sobre a regulamentação do programa TESOURO VERDE – Amapá instituído pela LEI ESTADUAL nº 2353/2018	EFEITOS A PARTIR DE 03.08.2018
LEI GERAL DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS				
LEI GERAL DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS	LEI 004/2017		<p>O projeto prevê tratamento diferenciado e simplificado aos pequenos empreendedores, facilitando o incentivo à formalização de seus empreendimentos, simplificação dos processos de registro, fiscalização orientadora, acesso ao crédito, à inovação e justiça, criação de bancos de dados com informações, orientações e instrumentos à disposição dos usuários via rede mundial de computadores, entre outros benefícios.</p> <p>“As microempresas são a maior alavanca de desenvolvimento econômico do Estado, com 98% das empresas abertas no Amapá são constituídas por micro e pequenas empresas. O governo criou instrumentos que visam facilitar a vida dos empreendedores, promovendo o alinhamento entre a classe empreendedora e o executivo estadual.</p>	



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Agencia de Desenvolvimento Econômico do Amapá
Diretoria de Atração de Investimentos
Núcleo de Análise e Concessão de Incentivos Fiscais

BENEFÍCIOS FISCAIS VIGENTES EM 2020 a 2021

SETOR PRODUTIVO				
BENEFÍCIO SETOR PRODUTIVO	DECRETO Nº 2766/06/07	LEI 0144/94	Concede benefício fiscal nas modalidades de redução de base de cálculo e crédito presumido do ICMS, destinados ao SETOR PRODUTIVO do Estado do Amapá. Art. 2º O Tratamento Tributário dispensado aos empreendimentos do Setor Produtivo, de que trata este decreto, será concedido para: I - Implantação de novos empreendimentos no Estado do Amapá; II - Modernização ou diversificação de empreendimentos já instalados; III - Aquisição de máquinas e equipamentos para a implantação ou inovação do parque industrial dos empreendimentos.	Prazo indeterminado
EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	DECRETO Nº 2990/10/00	CONVENIO ICMS 52/91 CONVENIO ICMS 133/19	Concede redução da base de cálculo nas operações com equipamentos industriais e implementos agrícolas.	EFEITOS ATÉ 31/12/2020
ACEROLA	DECRETO Nº 0386/02/07	CONVÊNIO ICMS 155 DE 2006	Isentam do ICMS, as operações internas e interestaduais com polpa de acerola. Fica diferido o lançamento e recolhimento do ICMS sobre operações internas com acerola <i>in natura</i> , para o momento da sua saída interestadual.	Indeterminado



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Agencia de Desenvolvimento Econômico do Amapá
Diretoria de Atração de Investimentos
Núcleo de Análise e Concessão de Incentivos Fiscais

BENEFÍCIOS FISCAIS VIGENTES EM 2020 a 2021

INSUMOS AGROPECUÁRIOS	DECRETO N° 2892/09/01, ALTERADO PELO DECRETO N° 0306/02/12 ALTERADO PELO DECRETO N° 2663/08/2020	CONVÊNIO ICMS 100/97 CONVÊNIO ICMS 123/11 CONVENIO ICMS 133/19	Reduz a base de cálculo do ICMS nas saídas dos insumos agropecuários que especifica, e dá outras providencias. Reduz em 60% (sessenta por cento) a base de cálculo do ICMS relativa às operações de saída interestadual, com produtos: inseticidas, esterco animal, mudas de plantas, etc. Reduz em 30% (trinta por cento) a base de cálculo do ICMS nas saídas interestaduais com os produtos que indica.	Efeitos até 31.12.2020
ANIMAIS CRIADOS EM CATIVEIRO – TARTARUGA E TRACAJÁ	DECRETO N° 3414/12/06	CONVÊNIO ICMS 51 DE 2006 CONVENIO ICMS 133/19	Concede isenção do ICMS nas operações internas com quelônios criados em cativeiro.	Efeitos até 31/12/2020
CASTANHA DO BRASIL	DECRETO N° 1628/05/00 DECRETO N° 2297/08/04	CONVÊNIO ICMS 44/04 CONVENIO ICMS 133/19	Concede isenção do ICMS nas operações internas com castanha-do-brasil, quando comercializadas por cooperativas extrativas.	Efeitos até 31/12/2020



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Agencia de Desenvolvimento Econômico do Amapá
Diretoria de Atração de Investimentos
Núcleo de Análise e Concessão de Incentivos Fiscais

BENEFÍCIOS FISCAIS VIGENTES EM 2020 a 2021

CERÂMICA (TIJOLO, TELHA)	DECRETO Nº 3382/10/04 ,	CONVÊNIO ICMS 137/04 CONVENIO ICMS 133/19	Isenta do ICMS nas saídas internas com os produtos comercializados pelas cooperativas de oleiros	Efeitos até 31/12/2020
HORTIFRUTIGRANJEIRO	ART. 6º DO DECRETO Nº 2436/06/07 ART 6º, §3º DO DECRETO Nº 2269/98 – RICMS		Isenta do imposto nas operações internas, os produtos de hortifrutigranjeiros, produzidos e comercializados por produtores rurais instalados no estado, desde que não se destine a industrialização.	Prazo indeterminado
INDUSTRIALIZAÇÃO DA MANDIOCA	DECRETO Nº 4053/08/05	CONVÊNIO ICMS 153/04 CONVENIO ICMS 133/19	Concede redução de base de cálculo do ICMS nas operações com a industrialização da mandioca	EFEITOS ATÉ 31/12/2020



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Agencia de Desenvolvimento Econômico do Amapá
Diretoria de Atração de Investimentos
Núcleo de Análise e Concessão de Incentivos Fiscais

BENEFÍCIOS FISCAIS VIGENTES EM 2020 a 2021

POLPA DE CUPUAÇU E AÇAÍ	DECRETO Nº 3150/12/99 ALTERADO PELO Nº 3387/12/06	CONVÊNIO ICMS 66/94 - ADESÃO DO AP PELO CONV. ICMS 69/99, EFEITOS A PARTIR DE 17.11.1999.	Isenta do ICMS nas operações com polpa de cupuaçu e açaí.	Prazo indeterminado
PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS NO ESTADO DO AMAPÁ	DECRETO Nº 2506/08/98 DECRETO Nº 0839/2018	CONVENIO ICMS 190/17	Fica reduzido em 58,80% (cinquenta e oito por cento) da base de cálculo do ICMS nas operações internas de saída dos estabelecimentos industriais, das mercadorias resultante da sua produção, desde que as indústrias estejam instaladas no Estado do Amapá, e devidamente inscritas no cadastro do ICMS da secretaria de estado da fazenda.	Conforme Lei 160/217 e Convenio 190/17.
PRODUTOS NATIVOS DE ORIGEM VEGETAL: LATEX IN NATURA, ANDIROBA E COPAÍBA	DECRETO Nº 4094/09/05	CONVÊNIO ICMS 58/05	Isenta do ICMS nas operações internas com os produtos: andiroba, copaíba, látex, cernambi prensado (cvp), folha semi-artefato (fsa), folha de defumação (fdl), couro vegetal.	Prazo Indeterminado



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Agencia de Desenvolvimento Econômico do Amapá
Diretoria de Atração de Investimentos
Núcleo de Análise e Concessão de Incentivos Fiscais

BENEFÍCIOS FISCAIS VIGENTES EM 2020 a 2021

INDÚSTRIA DO SEGMENTO DE COLCHÕES	DECRETO 5764/10/13	Nº	CONVÊNIO ICMS 64 DE 2013 Convenio ICMS 133/19	Redução de base de cálculo à indústria do segmento de colchões localizada no estado do Amapá. – convênio ICMS 64 de 2013	Efeitos até 31/03/2021 Convenio nº 131/20
INDÚSTRIA DO SEGMENTO DE CAFÉ	DECRETO 5765/10/13	Nº	CONVÊNIO ICMS 63 DE 2013 Convenio ICMS 133/19	Dispõe sobre a concessão de benefícios fiscais à indústria do segmento de café localizada no estado do Amapá.	Efeitos até 31/03/2021 Convenio nº 131/20
PAINÉIS ELETRONICOS					
QUADRO E PAINÉIS ELÉTRICOS E ELETRONICOS	DECRETO Nº 2931/06/14		CONVENIO ICMS 17/14 CONVENIO ICMS 133/19	Redução de base de Cálculo do ICMS a indústria do segmento de fabricação de quadros e painéis elétricos e eletrônicos.	EFEITOS ATÉ 31/12/2020 Convenio ICMS 101/20



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá
Diretoria de Atração de Investimentos
Núcleo de Análise e Concessão de Incentivos Fiscais

BENEFÍCIOS FISCAIS VIGENTES EM 2020 a 2021

PESCADO					
PESCADO	DECRETO Nº 3599/11/01		Difere o pagamento do ICMS incidente na primeira operação interna realizada com Pescado destinada a estabelecimentos que promovam o processo de industrialização. Concede crédito presumido a ser utilizado quando da saída, interna ou interestadual, do estabelecimento industrial, de Pescado submetido a processo de industrialização, de forma que a carga tributária resulte em 4% (quatro por cento), vedado o aproveitamento de quaisquer outros créditos.	Prazo Indeterminado	
TRIGO					
TRIGO E COMPLEMENTOS	DECRETO 2895/08/18	Nº	CONVÊNIO ICMS 190/17 – Adesão a Decreto do Pará	Tratamento tributário nas operações de importação com trigo	LEI 160/2017 E CV 190/17



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá
Diretoria de Atração de Investimentos
Núcleo de Análise e Concessão de Incentivos Fiscais

BENEFÍCIOS FISCAIS VIGENTES EM 2020 a 2021

ARTESANATO				
ARTESANATO	DECRETO Nº 6511/08/03	CONVÊNIO ICMS 32/75	Isentam do ICMS as saídas internas ou interestaduais, de produtos típicos de artesanato regional.	Prazo indeterminado
MINÉRIO				
PEDRA BRITADA E DE MÃO	DECRETO Nº 1869/04/13	CONVÊNIO ICMS 100, DE 04 DE ABRIL DE 2013.	Reduz a base de cálculo do ICMS nas operações internas com pedra britada e de mão, carga tributária equivalente a 4%.	Indeterminado,

ATUALIZADO ATÉ OUTUBRO DE 2020 – TODOS OS CONVÊNIOS ESTÃO PRORROGADOS, CONFORME A PUBLICAÇÃO DO CONFAZ.

Macapá-Ap, 01/12/2020

Núcleo de Análise e Concessão de Incentivos Fiscais.